



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

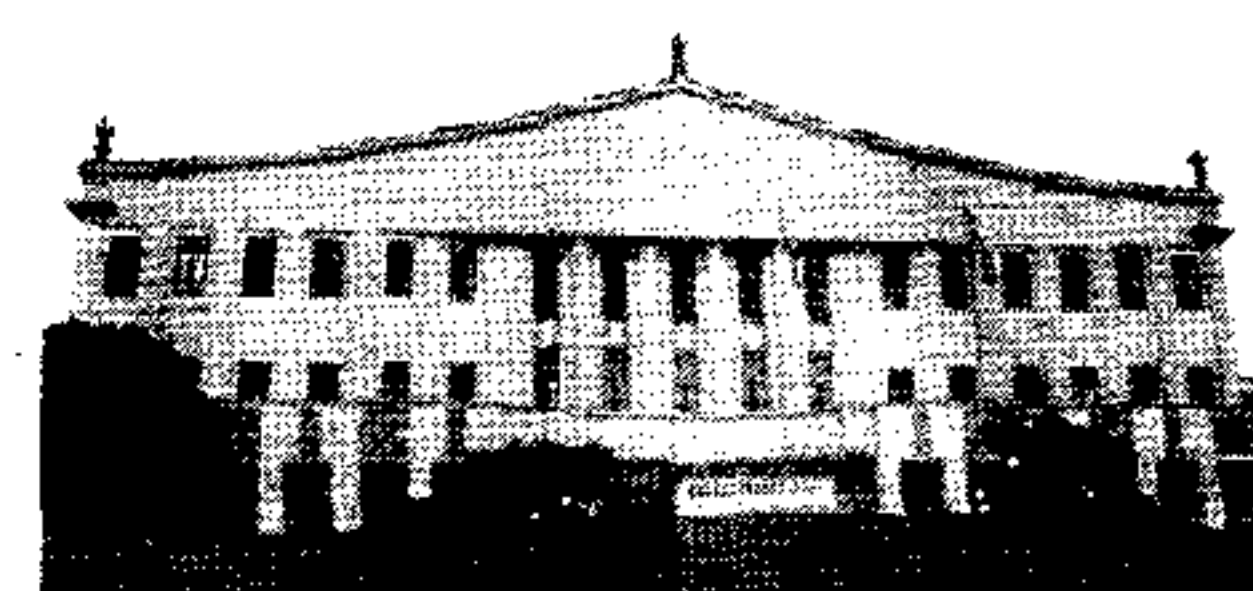
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 110 • Número 53 • São Paulo, sábado, 18 de março de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.770, DE 17 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.653.400,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 44.659, de 13 de Janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 2000
MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de março de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	4.653.400,00	
TOTAL	1	4.653.400,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
28.848.0000.4675 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		4.653.400,00	
TOTAL	1 4	4.653.400,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	208.138,00	
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	67.852,00	
TOTAL	1	275.990,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		208.138,00	
TOTAL	1 4	208.138,00	

10.302.0905.4149 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS		67.852,00	
TOTAL	1 4	67.852,00	
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	335.560,00	
TOTAL	1	335.560,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		335.560,00	
TOTAL	1 4	335.560,00	
09006 COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S. PAULO			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	1.267.508,00	
TOTAL	1	1.267.508,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.267.508,00	
TOTAL	1 4	1.267.508,00	



ALERTA AOS CONTRIBUINTES DO ICMS

A Secretaria da Fazenda alerta aos contribuintes do ICMS quanto à ação de grupos criminosos que vêm procurando empresas e escritórios de advocacia tributária para propor a transferência de créditos acumulados do imposto em condições exageradamente vantajosas. Essas ofertas vêm sempre lastreadas em falsificações de documentos fiscais, de vistos do Posto Fiscal e de assinaturas de autoridades fazendárias.

A transferência de crédito acumulado de estabelecimento industrial para seu fornecedor pode ser feita, desde que devidamente autorizada, nas aquisições de matérias-primas, material secundário ou de embalagens, além de máquinas e equipamentos para ativo imobilizado. Nas transferências entre estabelecimentos de empresas não interdependentes é exigida a expressa autorização do Secretário da Fazenda.

Ao contrário do que vem sendo noticiado, as transportadoras continuam obrigadas a observar os procedimentos normais relacionados com a apropriação e utilização do crédito acumulado do ICMS. Não é verdadeira, portanto, a informação de que essa transferência independe de autorização do fisco.

Mais informações podem ser obtidas via Internet no site pfe.fazenda.sp.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA DO
ESTADO DE SÃO PAULO



SUMÁRIO

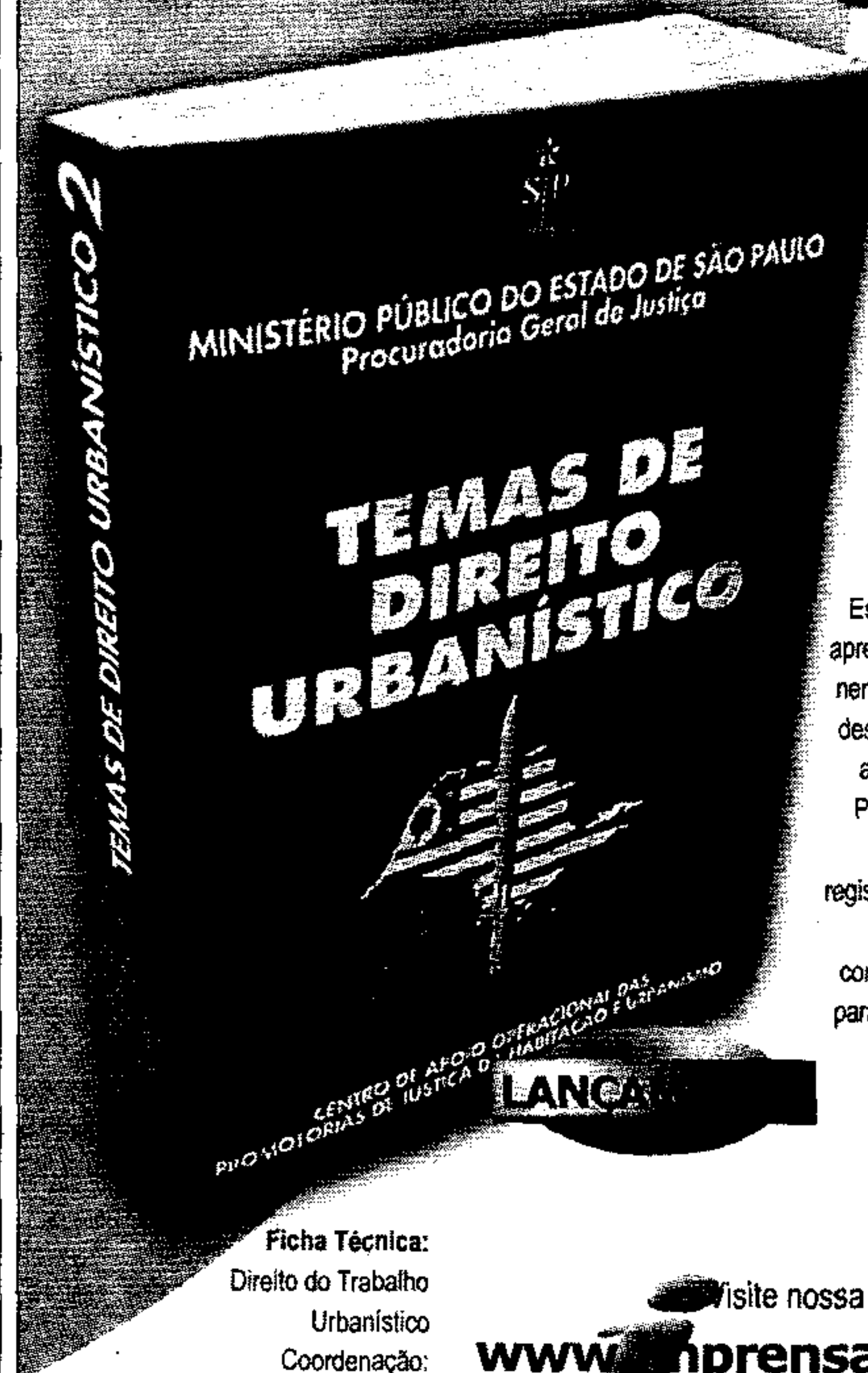
Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO			
Casa Civil	2	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	29
Governo e Gestão Estratégica	2	Esportes e Turismo	29
Economia e Planejamento	3	Habitação	30
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Meio Ambiente	30
Assistência e Desenvolvimento Social	4	Procuradoria Geral do Estado	30
Emprego e Relações do Trabalho	4	Transportes Metropolitanos	30
Segurança Pública	4	Recursos Hídricos, Saneamento Obras	31
Administração Penitenciária	5	Universidade de São Paulo	31
Fazenda	7	Universidade Estadual de Campinas	32
Agricultura e Abastecimento	9	Universidade Estadual Paulista	33
Educação	9	Ministério Público	33
Saúde	13	Editais	48
Energia	23	Mídia Eletrônica	50
Transportes	23	Concursos	53
Cultura	29	Diários dos Municípios	61
		Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	68

CIRCULA COM ESTA EDIÇÃO: BOLETIM TIT Nº 348

Edições IMPRENSA OFICIAL

Direito Urbanístico uma questão cidadã



Temas de Direito Urbanístico 2

Coordenação:
José Carlos
de Freitas

Este livro segue a linha do anterior: apresenta posições e idéias polêmicas, nem sempre convergentes, a respeito desse vasto campo do Direito. Reúne artigos de membros do Ministério Público paulista e de vários outros profissionais do Judiciário, registradores e doutorandos na matéria. Destaca questões processuais controversas, o uso da ação popular para a defesa dos direitos urbanísticos e aborda o uso social e jurídico do usucapião.

Ficha Técnica:

Direito do Trabalho
Urbanístico
Coordenação:
José Carlos Freitas
CDU - 34.71(81)

Co-edição

Ministério Público - CAOHURB /
Imprensa Oficial - 2000
16 x 23 centímetros
375 páginas
R\$ 40,00
(Sociologia/Direito - Código 812.276)

Visite nossa Livraria Virtual:

www.imprensaoficial.com.br

link - Livraria Virtual

e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
Rua da Mooca, 1.921 - São Paulo/SP
CEP 03103-902

Para maiores informações:

SAC
0800-123 400